



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**PROCESSO Nº 7399/2014-26586**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 010/2014**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA  
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS  
PESCADORES NO PERÍODO DO DEFESO.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de outubro do ano de 2014**, na sala de reuniões do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 426/2014, com a finalidade de receber propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios, sob as condições estabelecidas neste Edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br). Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Cesta Básica para Auxílio aos Pescadores** que se encontram no período do Defeso a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações no **Anexo I** deste Edital.

**2 – DO CADASTRO:**

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

**2.1** – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**2.2.1** – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

**2.2.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.2.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

**2.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**2.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**2.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto à dívida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**2.3.4** – Prova de regularidade relativa à Seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**2.3.5** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

**2.3.6** - Prova de regularidade Trabalhista (TST).

### 2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**2.4.1** – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**OBS:** - Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.3.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela administração.

**2.4.2** - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

### 3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2014**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2014**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### 4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

**4.1** – Certificado de Registro Cadastral **atualizado e válido** (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º.

**4.2** – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**4.3** – Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital; **Anexo V.**

**4.4** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo VI.**

**4.5** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4.6** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

### 5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

**5.1** – Proposta financeira, em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor cotado **Preço Unitário do Item**, com 02 (duas) casas após a vírgula e a **MARCA** do produto cotado a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre;

### 6 – DO JULGAMENTO:

**6.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**;

**6.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste edital;

**6.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.4.** Caberá à Comissão proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;

**6.5.** Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

**6.6.** No término de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

**6.7.** A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**6.8.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

**7.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

### 8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

**8.1.** A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente, ressalvado o disposto no §1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**8.2.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

**8.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

**8.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;

**8.5.** Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**8.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

**8.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

### 9 – DOS RECURSOS:

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10 - DO PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

## Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

**10.1** O licitante vencedor deverá proceder à entrega das Cestas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da cópia da nota de empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139.

**10.2** Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

**10.3** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem lacrada, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital. Ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

**10.4** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**10.5** Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

**10.6** A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos produtos relacionados no Anexo I deste edital, caso algum Material seja rejeitado.

### 11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

**11.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

**11.2.** O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1.** Advertência;

**12.2.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, após decorridos o prazo para entrega do produto;

**12.2.1.** A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.2, deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento do valor contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

**12.2.2.** Na hipótese de eventual vitória do adjudicatário em regular processo administrativo que questione a incidência e a amplitude da multa, o valor pecuniário respectivo será restituído àquele;

**12.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, depois de decorrido prazo do item anterior.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

### 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1** - O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contra nota de empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal requisitante dos Veículos, ao Setor de Contabilidade do Município;

**13.2** - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**13.3** - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: 2.161 - 3.3.90.32.00.00.00 (579)**

### 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**15.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

**15.1.1** O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

**15.1.2** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem **16.12** deste Edital.

**15.1.3** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

**15.3** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.

**15.4** Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

**16.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

**16.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**16.4.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**16.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

**16.6.** Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

**16.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

**16.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

**16.9.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes;

**16.10.** Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto;

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para quaisquer litígios decorrentes deste edital;

**16.12.** Outras informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53)3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

**16.13.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo da Proposta de Preço;

**Anexo III** - Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Declaração que não emprega menor;

**Anexo V** – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

**Anexo VI** – Declaração de enquadramento da licitante nos termos da lei complementar 123/2006;

Jaguarão, 30 de setembro de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador

\_\_\_\_\_  
José Claudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Conteúdo da Cesta</b>	<b>Preço Médio</b>
<b>1</b>	<b>240</b>	Cesta Básica	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Um (1)</b> pacote de 5 kg de Arroz Branco, tipo 1, de 1ª qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos integros;</li><li>- <b>Quatro (04)</b> pacotes de 500g de macarrão com ovos, tipo espaguete, embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade;</li><li>- <b>Um (01)</b> pacote de 500g de Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, forte, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem, com prazo de validade;</li><li>- <b>Quatro (04)</b> pacotes de 1 kg de Açúcar refinado, de 1ª qualidade, com 1 ano de validade;</li><li>- <b>Um (01)</b> pacote de 1 kg de Sal, validade mínima de seis meses;</li><li>- <b>Três (03)</b> unidades de Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, validade mínima de 06 meses;</li><li>- <b>Quatro (04)</b> pacotes de farinha de trigo tipo 1, embalagem de 1 kg, validade mínima de 06 meses;</li><li>- <b>Seis (06)</b> pacotes de biscoito salgado enriquecido com fibras, embalagem de 400g;</li><li>- <b>Quatro (04)</b> pacotes de 1 kg de Feijão preto tipo 1, validade mínima de 06 meses;</li><li>- <b>Dois (02)</b> pacotes de leite em pó integral instantâneo, embalagem de 1 kg;</li><li>- <b>Quatro (04)</b> pacotes de Carne de charque bovino, embalado a vácuo com selo do SISPOA ou SIF, embalagens de 500g.</li></ul>	<b>R\$ 174,27</b>

**\*Observação:** A cesta básica deve ser entregue embalada e lacrada, cada cesta deve conter os itens acima descritos. O produto deve estar disponibilizado na última semana de outubro para não atrasar a entrega da cesta, já que o período de defeso tem seu início no mês de novembro e final no mês de janeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

**MODELO DE PROPOSTA**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fls.	
<b>TOMADA DE PREÇO</b>		<b>010/2014</b>		<b>01/01</b>	
EMPRESA:		TEL.:			
ENDEREÇO:		UF:		INSCR.	
CIDADE:		INSCR. EST.:			
CNPJ/MF					
<b>ANEXOII- PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Quant	Ref.	Preço Unitário (R\$) + Impostos	Valor Total (R\$) + Impostos
1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Um (1) pacote de 5 kg de Arroz Branco, tipo 1, de 1ª qualidade, polido, agulhinha, limpo e sem sujidades, coloração branca, com grãos integros;</li><li>- Quatro (04) pacotes de 500g de macarrão com ovos, tipo espaguete, embalagem plástica resistente e transparente, com prazo de validade;</li><li>- Um (01) pacote de 500g de Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo, forte, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem, com prazo de validade;</li><li>- Quatro (04) pacotes de 1 kg de Açúcar refinado, de 1ª qualidade, com 1 ano de validade;</li><li>- Um (01) pacote de 1 kg de Sal, validade mínima de seis meses;</li><li>- Três (03) unidades de Óleo de soja refinado, embalagem de 900 ml, validade mínima de 06 meses;</li><li>- Quatro (04) pacotes de farinha de trigo tipo 1, embalagem de 1 kg, validade mínima de 06 meses;</li><li>- Seis (06) pacotes de biscoito salgado enriquecido com fibras, embalagem de 400g;</li><li>- Quatro (04) pacotes de 1 kg de Feijão preto tipo 1, validade mínima de 06 meses;</li><li>- Dois (02) pacotes de leite em pó integral instantâneo, embalagem de 1 kg;</li><li>- Quatro (04) pacotes de Carne de charque bovino, embalado a vácuo com selo do SISPOA ou SIF, embalagens de 500g.</li></ul>	240	Cesta Básica		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

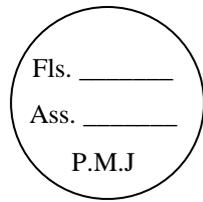
Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado às condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Tomada de Preço nº. 010/2014**, conforme constam do processo administrativo próprio, obedecido as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este termo de contrato tem por objeto O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA AUXILIO AOS PESCADORES que se encontram no período do Defeso, conforme Anexo I deste Edital e proposta da CONTRATADA, que os integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela **Tomada de Preço nº. 010/2014** – Tipo Menor Preço, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os produtos conforme as especificações estabelecidas pelo edital.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do material licitado.
- e) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 180 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

Pela aquisição do material licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$\_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: 2.161 - 3.3.90.32.00.00.00 (579)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado contra nota de empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria responsável, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- d) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

- a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- b) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- a) O licitante vencedor deverá proceder à entrega das Cestas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da cópia da nota de empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS, sito a Rua Curuzu, 2139.
- b) Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 06 (seis) meses.
- c) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem lacrada, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital. Ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- d) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias;
- e) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

f) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas a outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

g) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA – ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

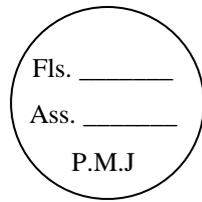
Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
José Cláudio Ferreira Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



\_\_\_\_\_  
Secretários Municipais

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR**

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

salva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

P.M.J

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇO N° 010/2014**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital \_\_\_\_\_, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

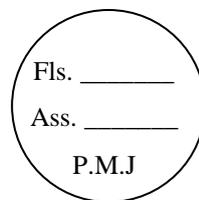
Local e Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que  
cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador/CRC/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Secretaria da Administração**

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras  
Av. 27 de Janeiro, 422 - Fone (53) 3261-1321  
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
P.M.J